



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – CRPM AJ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DO

37º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Trata-se da contratação de empresa especializada em reconstrução do muro de contenção do Quartel da Brigada Militar, localizado na rua José Cañellas, 326 - Centro, Frederico Westphalen - RS, 98400-000

Relatasse que esse muro da sustentação ao estacionamento que ficam as viaturas, bem como é utilizado pela comunidade em geral.

Demandou a Secretaria de Obras Públicas do Estado, e esse setor técnico demonstrou preocupação com a estrutura existente e emitiu laudo pela demolição e reconstrução do referido muro.

Assim, se faz necessário a contratação de uma empresa para execução dessa obra, visando a preservação do bem público da Brigada Militar, além evitar um dano maior, tando na estrutura do prédio ao lado, bem como a quem utiliza esse local.

Para a realização do presente serviço de recuperação é necessário implementar diversas medidas de segurança que exigem a execução de obras civis e/ou adequações em equipamentos e sistemas existentes, o que justifica a contratação de empresa especializada com profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS, comprovado pela emissão das ARTs e/ou RRTs correspondentes para execução das obras.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Tratando-se de obras de engenharia, tal demanda está dispensada de registro no plano de contratações anual, conforme previsto no item IV do Art 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 0013/2023, que dispõe sobre Plano de Contratações Anual para aquisição de bens licitados pela CELIC no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional no ano de 2024.

A Brigada Militar dispõe de planejamento orçamentário para atender à manutenção predial, visando a preservação dos prédios utilizados pela Corporação, conforme Sistema de Planejamento e Orçamento do Estado, onde está inserida a iniciativa "Qualificação da





Infraestrutura da Segurança Pública", e "Adequação da infraestrutura de Atendimento da Brigada Militar/FESP", cuja dotação pode ser destinada ao custeio do estudo em questão.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, COMO AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS QUE DEVEM SER ATENDIDAS EM CADA UMA DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando a necessidade da Brigada Militar em prover meio de atendimento das demandas institucionais, em especial na preservação do patrimônio público, bem como proporcionar melhor qualidade de prestação de serviço aos policiais militares, restam indicados e recomendados os seguintes requisitos de contratação:

a) buscar a eficiência da obra, com o uso de tecnologias, seja a respeito de materiais, de metodologias, de sistemas construtivos ou de outra característica que traga evolução em relação às técnicas convencionais utilizadas até o momento, e que demonstrem ganhos em relação a aspectos citados, tais quais ganhos econômicos, ambientais, culturais, sociais, de tempo e de prazo de execução, qualidade, durabilidade, vida útil;

b) redução do prazo estipulado para a execução da obra, objetivando efetuar uma célere e ágil disponibilização de toda a estrutura do MURO para a atuação em prol da segurança dos homens e mulheres que labutam diariamente na sede desta Unidade Operacional;

c) contratação de empresa capacitada, com experiência e qualificação técnica adequada ao objeto e à solução buscada, quanto ao prazo de entrega e às características técnicas;

d) atendimento às normas e à legislação pertinente à execução da solução, bem como ao fim que se destina.

Habilitação

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, que apresentem profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS, comprovado pela emissão das ARTs e/ou RRTs correspondentes para execução das obras;

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria técnica prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.

Subcontratação

É permitida a subcontratação de serviços de elétrica, hidráulica, recuperação da alvenaria, e serviços de serralheiros, conforme necessidade da empresa contratada.

Sustentabilidade

Para a execução das obras, a empresa contratada deverá atender aos requisitos do





Sistema de Gestão de Resíduos (SGR) do Município de Frederico Westhappen, quando houver geração de resíduos sólidos;

Redução dos impactos negativos dos RS gerados no ambiente e na saúde humana utilizando, preferencialmente, materiais que atendam à ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

Segurança e Qualidade

Qualquer material de construção adotado que não possua certificação INMETRO ou laudo de desempenho emitido por laboratório de ensaio acreditado, deverá ser previamente aprovado pela fiscalização;

Garantia

A empresa contratada deverá possuir apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, conforme Lei Estadual nº. 12.385/2005, que determina a obrigatoriedade de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços contratados pelo poder público estadual. Este seguro visa cobrir os riscos inerentes à atividade do levantamento cadastral, devendo ser apresentado o comprovante de emissão da apólice vinculado à ART/ RRT do profissional responsável pelo serviço.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Foi inserido neste Processo Administrativo o laudo de vistoria nº 04/SOP- Secretaria de Obras Públicas em 2025, a qual formalizou Elaborou Orçamento, emitindo um valor estimado a ser gasto na realização do serviço, onde constam Análises Técnicas, Análises Econômicas Financeiras, Análise de Riscos e Análise de Viabilidade.

Assim, chegou-se a um valor de R\$ 50.610,02, (cinquenta mil reais e seiscentos e dez reais e dois centavos).

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Uma vez que o prédio da sede do 37ºBPM, foi doado pelo Judiciário, prédio antigo, por si só, em razão dos anos já transcorridos e de matéria prima utilizada há época ser obsoleta para os tempos atuais, bem como a falta de manutenção adequado no transcorrer desses 80 anos, os danos estruturais são muitos, entretanto, o que demanda de maior urgência é a recuperação do muro. Assim, em razão da necessidade da manutenção dos serviços





administrativos deste comando e do risco a que estão expostos os MEs que trabalham no local, a recuperação do bem tem caráter emergencial. Assim sendo, sugere-se a realização de uma **Dispensa de Licitação** (DL) como a melhor alternativa para a contratação do serviço em tela, como processo **único** de recuperação.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO, CONSIDERANDO O TIPO DE OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Serão realizados orçamentos elaborados pela Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, fl. 30.

Os orçamentos apresentados pelas pelo setor técnico estão assinados por profissional habilitado, com emissão de ART específica e já estão acostado ao processo.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A referida contratação adotará como regime de execução a contratação com regime de empreitada global, devendo ser acostados ao presente PROA os seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilhas orçamentárias
- c) Termo de Referência.

Deverão observar as normas e legislação pertinente, tendo por referência e orientação os títulos a seguir:

- a) às disposições e rotinas constantes no presente Termo de Referência e Anexos;
- b) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- c) às normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial:

NBR 14037/ABNT: Manual de operação, uso e manutenção das edificações – conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação;

NBR 5674/ABNT: Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção. Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema de Qualidade - Diretrizes.

- d) às Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 06: Equipamento de Proteção Individual (EPI). NR 10: Segurança em





Instalações e Serviços de Eletricidade. NR 19: Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. NR 23: Proteção Contra Incêndios. e) à Resolução CONFEA nº 1025/09: Anotação de Responsabilidade Técnica de profissionais e empresas de engenharia;

f) às normas técnicas específicas, se houver.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.

Uma vez que o objeto deste estudo técnico preliminar é de execução dependente, pois os serviços a serem executados se comunicam, não haverá o parcelamento por item na contratação dos serviços, assim opta - se como melhor viabilidade técnica o não fracionamento do objeto, pois a divisão pode prejudicar a qualidade ou a eficiência da execução da obra, já que dividir o projeto poderia causar problemas de coordenação ou comunicação entre os diferentes aspectos do trabalho. É importante considerar a integração e a sinergia entre os serviços para garantir que a obra seja concluída de forma eficiente e satisfatória.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- a) obter a proposta mais vantajosa para administração;
- b) adotar processos de obras e serviços de engenharia sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural;
- c) proporcionar melhor ambiente a educação;
- d) a fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:
 - Que a contratada obedeça às exigências de qualificação técnica e financeira propostas no Termo de Referência e neste ETP;
 - Que a execução do objeto esteja alinhada com as Normas Técnicas pertinentes;
 - Que a contratação entregue uma obra de qualidade e segurança;
 - Que as obras sejam executadas em prazo proposto.





X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não há necessidade de medidas atípicas às rotinas estabelecidas para a celebração do contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem, ou não se fazem necessárias contratação correlatas e/ou interdependentes para a celebração do contrato.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Foi inserido como requisito para contratação o critério de sustentabilidade que estabelece que a empresa contratada deverá atender aos requisitos do Sistema de Gestão de Resíduos (SGR) do Município de Frederico Westphalen, quando houver geração de resíduos sólidos (RS). Ainda inclusa a recomendação foi a utilização, preferencialmente, de materiais que atendam à ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2 para redução dos impactos negativos dos RS gerados no ambiente e na saúde humana.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a realização de estudos preliminares, considerando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, tomando também como base, experiências em contratações similares anteriores realizadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, a realização de pesquisa de mercado, e o todo o aqui exposto, concluímos pela **viabilidade** da CONTRATAÇÃO, através da devida licitação.

VINICIUS DA SILVA RODRIGUES – MAJ PM

Chefe do CRPM AJ

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

1ºSgtCGF





25120300077928

Nome do documento: Estudo_Tecnico_Preliminar_RecuMuro_37BPM-SALVARr.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Vinicius Rodrigues da Silva

BM / CRPO-AJ / 387998401

03/03/2026 19:01:21

